



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**GOVERNO FEDERAL**  
Estado do Paraná

Secretaria de Estado da Segurança Pública



Nome / Name

**MAKTA DE SOUZA MEDEIROS GIACOMITTI**

Nome Social / Social Name



Registro Geral-CPF / Personal Number

**310.490.268-29**

Sexo / Sex

**F**

Data Nascimento / Date of Birth

**30/05/1978**

Nacionalidade / Nationality

**BRA**

Naturalidade / Place of Birth

**AÇAILÂNDIA/MA**

Data de Validade / Date of Expiry

**19/12/2033**

*MAKTA DE S.M. GIACOMITTI*

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

B10000105374



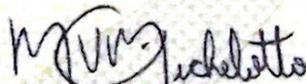
Filiação / Filiation  
**FRANCISCO TAVARES MEDEIROS**

**IZABEL DE SOUZA MEDEIROS**

Órgão Expedidor / Card Issuer  
**INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ**

Local / Place of Issue  
**PIEN/PR**

Data de Emissão / Issue Date  
**19/12/2023**

  
Marcus Vinícius da Costa Micheiotto

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



CE

INTERPRINT LTDA

NOME  
**SESI ANTONIO GIACOMITTI**



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
**31869838 SSP PR**

CPF DATA NASCIMENTO  
**450.758.089-72 01/12/1961**

FILIAÇÃO  
**MARTINHO GIACOMITTI  
 NETO  
 ANGELA COLLERE  
 GIACOMITTI**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**AE**

Nº REGISTRO  
**01913491826**

VALIDADE  
**14/12/2021**

1º HABILITAÇÃO  
**13/08/1982**

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1494112025

0800 5  
 A CAIXA pratica o Jogo Responsável. Para saber mais, acesse a página www.caixa.gov.br/jogo-responsavel. SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, sugestões, reclamações e elogios). Deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492. Cidadão: 0800 726 0207. Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias) ou www.caixa.gov.br

Respon

Classi  
RESIS

SESI ANTONIO GIACOMITTI

R GOIANIA, 842 - CX 01

CEP: 83860000  
 Cidade: PIEN - PR  
 CPF: \*\*\*.\*\*\*.89-72



PAGUE COM PIX

108139794

DO CLIENTE

AS [1.6.26.4]

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
04/2024	04/05/2024	R\$ 233,82



NOTA FISCAL No 95578833 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 12/04/2024

Consulte Chave de Acesso em  
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>  
 Chave de acesso:  
 4124040499898000106660030955788332026205053  
 Protocolo de Autorizacao: - as -03 00  
 EMITIDA EM: CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

**Declaracao Anual de Quitacao de Debitos**

Em atendimento a Lei 12.007/2009, a Copel Distribuicao S A declara, pela presente, que as faturas de energia elétrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2023, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaracao substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2023, salvo aqueles contestados judicialmente e ou derivados de grandezas nao faturadas.

DATAS DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	13/03/2024	12/04/2024	30	13/05/2024

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	35	0,387714	13,57	0,56	2,44	0,302140
(02) CONSUMO	kWh	219	0,392602	85,98	3,48	16,33	0,302140
(03) USO SISTEMA	kWh	35	0,421428	14,75	0,61	2,65	0,328370
(04) USO SISTEMA	kWh	219	0,426621	93,43	3,77	17,75	0,328370
(05) CONT ILUMIN				18,18			
(06) MULTA POR A				4,22			
(07) ACRESCIMO M				1,64			
(08) JUROS CONTA				2,06			
TOTAL				233,82			

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.  
 José Izidoro Biazetto, 158 bl C - Mossunguá - Curitiba PR - CEP 81200-240  
 CNPJ 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com  
 0800 51 00 116

SESI ANTONIO GIACOMITTI  
 R GOIANIA, 842 - CX 01  
 CENTRO - PIEN - PR - CEP: 83860-000  
 CPF \*\*\*.\*\*\*.89-72

Mês de referência

Julho/2022

Unidade Consumidora

108139794

Vencimento

04/08/2022

VALOR A PAGAR

R\$ 248,47

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 4136321136

FAT-01-20223221771151-60

**CENSO 2022. A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECENSEADOR DO IBGE.****Informações Técnicas**

N° Medidor: MD 0400572848 - BIFASICO

Reside/Residencial	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
	13/06/2022 1191	13/07/2022 1490	30 dias 299 kWh	1	299 kWh	9,96 kWh	13/07/2022	12/08/2022

**Histórico de Consumo e Pagamento**

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
06/2022	318	08/07/2022	288,58
05/2022	294	09/06/2022	275,66
04/2022	268	13/05/2022	295,32
03/2022	259	18/04/2022	288,21
02/2022	50	07/03/2022	54,48
01/2022	50	11/02/2022	39,43
12/2021	50	03/01/2022	39,59
11/2021	50	06/12/2021	39,49
10/2021	50	18/10/2021	38,62
09/2021	50	21/09/2021	37,01
08/2021	0		
07/2021	0		

**Valores Faturados**

**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 262.299.199 - SÉRIE B**  
 Emitida em 11/07/2022

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Calc.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	90	0,835667	75,21	75,21	29,00%
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	209	0,723684	151,25	151,25	18,00%
ACRESCIMO MORATORIO				0,27		
JUROS CONTA ANTERIOR				0,25		
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO				5,05		
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				16,44		

**Informações Suplementares**

Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO 0,569740

Tensão Contratada: 127/220 volts  
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

**Reaviso de Vencimento**

Base de Cálculo do ICMS 226,46	Valor ICMS 49,03	Valor Total da Nota Fiscal 248,47
<b>Reservado ao Fisco</b>		
<b>B321.6616.75E1.6FF4.9B23.3B75.A16E.5718</b>		

INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,47 E COFINS R\$6,71 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
 A PARTIR DE 01/07/2022 - PIS/PASEP 0,82% e COFINS 3,75%.  
 REAJUSTE TARIFARIO. EFEITO MEDIO 4,90% A PARTIR DE 24/06 RES ANEEL 3049/2022  
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados  
 à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
 Períodos Band. Tarif.: Verde, 14/06-13/07

Unidade Consumidora  
108139794

Mês  
07/2022

Autenticação Mecânica

Vencimento  
04/08/2022

Valor a Pagar  
248,47

PAGUE COM PIX



83610000022 484701110005 001010202230 221771151604

NÃO RECEBER - FATURA ARRECADADA

TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial Designada  
Dr João Candido n.º 57  
Centro - 83430-000  
Campina Grande do Sul - PR

**CERTIDÃO DE CASAMENTO**

**CERTIFICO** que consta nesta Serventia o Registro de Casamento **sob Termo nº 1265, no Livro nº 17-B, às fls. 045**, o seguinte **ASSENTO DE CASAMENTO**, perante o Juiz de Paz e das testemunhas constantes do termo lavrado ao **primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e sete (01/12/2007)**, sob o regime de **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, de **“SESI ANTONIO GIACOMITTI”** com **“MAKTA DE SOUZA MEDEIROS”** que passou assinar **“MAKTA DE SOUZA MEDEIROS GIACOMITTI”**. \*\*\*\*\*

**ELE**, Brasileiro, solteiro, motorista, com 45 anos de idade, natural de Campina Grande do Sul - Paraná, nascido ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um **(01/12/1961)**, residente e domiciliado á Estrada Catarina Taverna dos Santos, nº 950, Cerne, neste Município. Filho de **Martinho Giacomitti Neto e de Ângela Collere Giacomitti**, ambos naturais deste Estado. \*\*\*\*\*

**ELA**, Brasileira, solteira, do lar, com 29 anos de idade, natural de Açailandia - Maranhão, nascida aos trinta dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito **(30/05/1978)**, residente e domiciliada á Estrada Catarina Taverna dos Santos, nº 950, Cerne, neste Município. Filha de **Francisco Tavares Medeiros e Izabel de Souza Medeiros**, naturais do Estado da Paraíba e do Maranhão. As partes apresentaram os documentos exigidos por lei pelo artigo 1.525,. Era o que se continha. Extraído nesta data **EM FORMA DE CERTIDÃO**. O referido é verdade e dou fé.



CAMPINA GRANDE DO SUL, 01 DE DEZEMBRO DE 2007

*[Handwritten Signature]*  
KATIA ZEMUNER COSTA DA SILVA  
Oficial Designada

Kátia Zemuner Costa da Silva  
Oficial Designada  
Rua Dr. João Candido n.º 57  
Centro - 83430-000  
Campina Grande do Sul - PR

## INSTRUMENTO PARTICULAR COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL TERRENO

### I – QUADRO RESUMO

#### I.A – VENDEDORA

SILVIA PIECKOCZ, brasileira, viúva, agricultora, inscrita no CPF/MF nº. 045.065.049-92, portadora do RG/CI nº 3.334.807-0 SSP/SC, residente e domiciliada a Rua estrada Poço Frio s/n Rural, Piên- PR.

#### I.B – COMPRADOR

SESI ANTONIO GIACOMITTI, brasileiro, motorista, inscrito no CPF/MF nº. 450.758.089-72, portador do RG/CI nº 31.869.838, casado no regime da comunhão universal de bens com **MAKTA DE S. M. GIACOMITTI**, inscrita no CPF sob n. 310.490.268-29 ambos residentes e domiciliados na Rua Bahia n. 367, centro, Piên- PR.

#### I.C – IMÓVEL

**TERRENO URBANO** situado na rua Goiânia S/N, bairro Avenal, Piên-PR. possuindo as seguintes descrições: terreno com área total de 450m<sup>2</sup> 15x30m (quinze metros de frente e fundo e 30 metros de laterais). Localizado a distância de 67,75m da esquina com a rua Dourados, lado par, até o ponto inicial denominado vértice 1, seguindo 15m de frente confrontando com a rua Goiânia até o vértice 2, seguindo 30m até o vértice 5, seguindo 15m até o vértice 6 e 30m até o ponto inicial. O referido imóvel fica a 5,18 Km do Rio Negro).

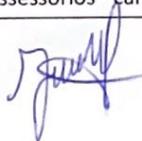
**Parágrafo primeiro** – O imóvel possui Escritura Pública de Cessão e Transferência de Direitos de Meação, Hereditários e Possessórios- cartório Distrital de Piên- Comarca de Rio Negro- Estado do Paraná – Livro 71N fls. 025/26, necessitando sua regularização para abertura de matrícula. Terreno este que consta como: Terreno urbano com área de 1.800,00m<sup>2</sup>, sito no em Avenal, nesta Cidade, com as confrontações seguintes: Distante 38,13m, da Avenida das Hortências, lado par e com frente para a Rua Goiânia, lado par na extensão de 60,00m. Aos fundos, confronta com Ari Vani na extensão de 60,00m. Do lado direito confronta com Ari Vani na extensão de 30,00m e do lado esquerdo, confronta com Ely Everton do Rosário na extensão de 30,00. Totalizando uma área de 1.800,00 m<sup>2</sup>, conforme memorial descritivo elaborado e assinado pelo Eng. Agrim. Eloi Stochchneider CREA 1178 td – 7ª REG e visto n. 15240-10ª Região. Cadastro Municipal n. 01.01.055.1025.001 e havido pelas Escrituras de Cessão de Direitos Possessórios, lavrada as fls. 175 e 185 do Livro 66-N do Tabelionato cartório Distrital de Piên- Comarca de Rio Negro- Estado do Paraná.

**Parágrafo segundo** O **COMPRADOR** declara expressamente que vistoriou os imóveis ora adquiridos e tem total conhecimento do seu estado de manutenção, conservação e uso, e, por este motivo, os adquire nas atuais condições. As partes pactuam que a presente negociação é realizada em caráter, 'ad mensur'.

#### I.D – SITUAÇÃO JURÍDICA

Os IMÓVEIS objetos do presente Contrato se encontram, na presente data, absolutamente livres e desembaraçados de quaisquer pessoas e coisas, bem como de qualquer ônus real ou pessoal, hipoteca legal ou convencional, foro, pensões e servidões, dúvidas, dívidas, arrestos, sequestros, citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias, inexistindo, ainda, quaisquer pendências judiciais ou extrajudiciais que impeçam a sua livre disponibilidade, encontrando-se, ademais, quites com todos e quaisquer tributos incidentes sobre os referidos Imóveis e isentos de quaisquer multas e penalidades fiscais de qualquer natureza.

**Parágrafo único** – O imóvel possui Escritura Pública de Cessão e Transferência de Direitos de Meação, Hereditários e Possessórios- cartório Distrital de Piên- Comarca de Rio Negro- Estado do Paraná – Livro 71N fls. 025/26,

 SESI

Silvia MANTA

necessitando sua regularização para abertura de matrícula da metragem aqui negociada. Cadastro Municipal n. 01.01.055.1025.001.

#### I.E – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço da presente transação, nessa data, é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), o qual deverá ser pago nas condições contratuais ajustadas, sendo:

(a) **Pago** na assinatura do presente contrato, por meio de transferência bancária para a conta corrente de titularidade de Jervasio Miguel Fuerst, CPF 046.030.619-78– Banco Caixa Econômica Federal Agência 0571 conta 00025915-6 equivalente à 100%do valor total do contrato.

#### I.F – ATRASO NO PAGAMENTO

O atraso no pagamento das parcelas do preço mencionadas no item acima, sujeitará o **COMPRADOR** a pagar a **VENDEDORA** os acréscimos abaixo previstos:

- (a) O valor da dívida vencida devidamente atualizada pelo IGPM-FGV;
- (b) Os juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, contados diariamente;
- (c) A multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida atualizada;
- (d) Despesas que a **VENDEDORA** tenha sofrido com notificações ou interpelação.

**Parágrafo único:** O atraso no pagamento do valor por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, sujeitará alternativamente na possibilidade de denúncia do contrato pela **VENDEDORA** ou na execução do contrato.

#### I.G – DESFAZIMENTO DO CONTRATO POR CULPA DO COMPRADOR

Em caso de desfazimento do contrato por descumprimento das obrigações do **COMPRADOR**, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- (a) **Confiada a cobrança a advogado, responderá pelas custas processuais, despesas efetuadas e honorários advocatícios, estes fixados, desde já, em 10% (Dez por cento) em caso de cobrança extrajudicial, ou 20% (vinte por cento) em caso de cobrança judicial;**
- (b) **Multa no importe de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor efetivamente pago pela PROMISSÁRIA COMPRADORA até a data de rescisão;**
- (c) **Despesas de corretagem, se houver corretor de imóveis devidamente credenciado responsável pela intermediação;**
- (d) **Tributos recolhidos em virtude do presente negócio jurídico;**
- (e) **Locativos em decorrência da utilização da unidade (Havendo imissão na posse precária das unidades) equivalentes a 0,5% por mês ou fração de mês sobre o valor do negócio jurídico.**

**Parágrafo único:** Após as deduções acima, o saldo residual será devolvido pelo **PROMITENTE VENDEDOR** devidamente corrigido pela variação positiva do IGPM-FGV a partir da data da rescisão, em **parcela única a ser quitada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.**

#### I.H – INTERMEDIÇÃO E CORRETAGEM

A presente transação não foi intermediada por pessoa física ou jurídica diversa da relação contratual, motivo pelo qual não é devida qualquer comissão relacionada a corretagem.

 SESI

Silvia MAHTA

As Partes, devidamente qualificadas no Quadro Resumo deste *Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel*, tem, entre si, justa e contratada a compra e venda do imóvel descrito e caracterizado no Quadro Resumo, sendo certo que o presente negócio jurídico será regido pelas cláusulas e estipulações constantes a seguir.

## II – CLÁUSULAS

### CLÁUSULA PRIMEIRA – COMPRA E VENDA

1.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de forma irrevogável e irretroatável, A **PROMITENTE VENDEDORA** se compromete a vender o Imóvel descrito no Quadro Resumo ao **COMPRADOR**, que, por sua vez, promete comprar o referido Imóvel pelo preço e nas condições aqui previstas.

1.2. A presente promessa de compra e venda é firmada entre as Partes de forma irrevogável e irretroatável, não comportando arrependimento por parte dos contratantes, que, assim, renunciaram expressamente a essa faculdade, prevista no art. 420 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002 (“Código Civil”), obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

1.3. O imóvel objeto do presente instrumento é prometido em compra e venda, “*ad mensur*”, isto é, como coisas certa e determinada, ficando assim convencionado entre as partes que não haverá repercussão de espécie alguma, seja jurídica, econômica ou financeira, por diferença de até 1/20, para mais ou para menos, nas dimensões dos imóveis objeto do presente contrato e de sua correspondente fração ideal de terreno, em consonância com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 500 do código civil.

1.4. O presente Contrato é válido até o pleno cumprimento das obrigações ora pactuadas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço certo e total dos Imóveis ajustado no presente Contrato deverá ser pago pelo **COMPRADOR** na forma estipulada no item “I.E – Preço e Forma de Pagamento” do Quadro Resumo supra.

### CLÁUSULA TERCEIRA – POSSE E DESPESAS

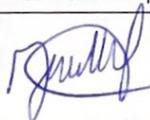
3.1. O **COMPRADOR** será imitida na posse dos imóveis descritos no item I.C do quadro resumo tão logo pague o valor constante na alínea “a” do Item I.E. do Quadro de Resumo.

3.2. Serão da responsabilidade e obrigação do **COMPRADOR** todas as despesas decorrentes deste contrato e da escritura pública definitiva, no que se refere ao registro, averbações, encargos fiscais e tributários de qualquer natureza, documentos, impostos de transmissão e outros incidentes, aforamentos, laudêmos, taxas, de ocupação ou de transferência de terras de marinha, como também os impostos, taxas e contribuições que venham a incidir ou sejam lançados referentes as unidades autônomas e fração(ões) ideal(ais) do terreno que este contrato tem por objeto e as cotas ou contribuições devidas ao condomínio, a partir da imissão na posse.

3.3. A eventual cobrança em nome da **VENDEDORA** ou de terceiros de quaisquer das obrigações mencionadas acima não eximirá o **COMPRADOR** do dever de pagar tais valores a partir da data da imissão na posse.

### CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO DE DIREITOS

4.1. Fica estabelecido entre os contratantes que eventuais cessões de direitos decorrentes do presente instrumento poderão ser formalizadas somente por instrumento público, bem como após a regularização da escritura do imóvel em favor do **COMPRADOR** por ocasião da quitação integral do preço.

 Sesi       Silvia       MAKTA

#### CLÁUSULA QUINTA – DECLARAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Para quaisquer efeitos e finalidades previstos nesse instrumento, as comunicações, notificações e interpelações de qualquer das partes far-se-ão por escrito e serão consideradas efetivadas quando entregues pessoalmente, contra recibo, ou remetidas pelo correio ou por e-mail, com aviso de recebimento, para os endereços constantes deste Contrato.
- 5.2. As partes obrigam-se a comunicar uma a outra por escrito e mediante aviso de recebimento, seja por carta ou e-mail, qualquer alteração do seu endereço constante desse instrumento, assumindo os ônus que porventura venham a decorrer de eventual omissão; autorizando, desde já, que sua convocação, intimação, notificação, interpelação ou citação se façam por edital, caso não comunique à outra parte a mudança de seu endereço.
- 5.3. A tolerância por qualquer das partes quanto a alguma demora, atraso ou omissão da outra parte no cumprimento das obrigações ajustadas neste instrumento, ou a não aplicação, na ocasião oportuna, das cominações aqui constantes, não acarretará o cancelamento das penalidades, nem dos poderes ora conferidos, podendo ser aplicadas aquelas e exercidos estes a qualquer tempo, caso permaneçam as causas.
- 5.4. O disposto na Cláusula anterior prevalecerá ainda que a tolerância ou a não aplicação das cominações ocorra repetidas vezes, consecutiva ou alternadamente.
- 5.5. A ocorrência de uma ou mais hipóteses supra referidas não importará em precedente, novação, renúncia ou modificação de quaisquer estipulações deste Contrato, as quais permanecerão íntegras em pleno vigor, como se nenhum favor houvesse ocorrido.
- 5.6. As obrigações constituídas por este instrumento são extensivas e obrigatórias aos herdeiros, sucessores e cessionários ou promitentes cessionários das Partes, ficando, desde já, autorizados todos os registros, averbações e cancelamentos que forem necessários perante o Registro de Imóveis competente.
- 5.7. Qualquer entendimento verbal entre as partes anterior à celebração do presente Contrato fica sem efeito, devendo qualquer alteração ou novação do presente Contrato ser feita por escrito e assinada por ambas as partes.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

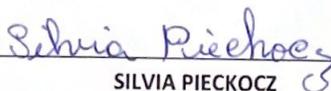
- 6.1. As partes elegem o foro da situação do Imóvel para dirimir as eventuais controvérsias oriundas do presente instrumento, ainda que outro mais privilegiado exista.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

VENDEDORA:

PIÊN-PR

Piên / PR , 04 de agosto de 2021.

  
SILVIA PIECKOCZ

CPF/MF nº 045.065.049-92



SES!

8

MAKHA

PIÊN-PR

COMPRADORES:

*R. R. Z. R. T. L.*

SESI ANTONIO GIACOMITTI  
450.758.089-72

PIÊN-PR

*MAKTA de S. M. giacomitti*  
MAKTA DE S. M. GIACOMITTI  
310.490.268-29

PIÊN-PR

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*

Nome:  
CPF: *046.030.619-78*

Nome:  
CPF:

*Silvia*



SERVIÇO DISTRITAL DE PIÊN

Rua Bahia, 181, sala 01 - Centro - Piên - Paraná - Tel: (41) 3632-2480  
consulte site digital em: www.funarpn.com.br



1810524CVAA00000005265217

Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **SILVIA PIECKOCZ, SESI ANTONIO GIACOMITTI, MAKTA DE SOUZA MEDEIROS GIACOMITTI e JERVASIO MIGUEL FUERST** do que dou fé. Em testº *[Signature]* da verdade

Piên, 06 de agosto de 2021

00079583(001-000004792)

*[Signature]*  
Kassiane Roberta Melenek - Escrevente

## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

### OUTORGANTE:

NOME: MAKTA DE SOUZA MEDEIROS GIACOMITTI	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: CASADA	
PROFISSÃO: DO LAR	
RG: XX- SESP/PR	CPF: 310.490.269-29
ENDEREÇO: RUA GOIANIA, Nº 842, CENTRO EM PIÊN/PR	
TELEFONE: (41) 99581-1370 (41) 98757-8130	

### OUTORGANTE:

NOME: SESI ANTONIO GIACOMITTI	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: CASADO	
PROFISSÃO: APOSENTADO	
RG: 3.186.983-8-SESP/PR	CPF: 450.758.089-72
ENDEREÇO: RUA GOIANIA, Nº 842, CENTRO EM PIÊN/PR	
TELEFONE: (41) 99581-1370 (41) 98757-8130	

**OUTORGADAS:** **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

**PODERES:** Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Piên - PR, 13 de junho de 2024

*MAKTA de Souza Medeiros Giacomitti*

**OUTORGANTE**  
MAKTA DE SOUZA MEDEIROS  
GIACOMITTI

*Sesi Antonio Giacomitti*

**OUTORGANTE**  
SESI ANTONIO GIACOMITTI

## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

### DECLARANTE:

NOME: MAKTA DE SOUZA MEDEIROS GIACOMITTI	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: CASADA	
PROFISSÃO: DO LAR	
RG: XX- SESP/PR	CPF: 310.490.269-29
ENDEREÇO: RUA GOIANIA, Nº 842, CENTRO EM PIÊN/PR	
TELEFONE: (41) 99581-1370 (41) 98757-8130	

### DECLARANTE:

NOME: SESI ANTONIO GIACOMITTI	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: CASADO	
PROFISSÃO: APOSENTADO	
RG: 3.186.983-8-SESP/PR	CPF: 450.758.089-72
ENDEREÇO: RUA GOIANIA, Nº 842, CENTRO EM PIÊN/PR	
TELEFONE: (41) 99581-1370 (41) 98757-8130	

**DECLARO**, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Piên - PR, 13 de junho de 2024

*MAKTA de Souza Giacomitti*

DECLARANTE

MAKTA DE SOUZA MEDEIROS  
GIACOMITTI

*Sesi Antonio Giacomitti*

DECLARANTE

SESI ANTONIO GIACOMITTI